

PONTO DE VISTA



POLICY BRIEF:

Recomendações regulatórias para avanço da agenda de Blended Finance no Brasil

A necessidade de recursos para agenda do desenvolvimento, com alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em 2030 em países em desenvolvimento é da ordem de US\$ 4 trilhões por ano¹ e, para a agenda climática, na ordem de US\$ 2,4 trilhões anuais até 2030².

O *blended finance* é uma abordagem ao financiamento do desenvolvimento que aplica o “uso estratégico do financiamento do desenvolvimento e fundos filantrópicos para mobilizar fluxos de capital privado para mercados emergentes e fronteiriços”.³

Neste sentido, o *blended finance* surge a partir de um tripé conceitual para: **(i)** alavancar capital privado com a utilização de recursos concessionais e fundos filantrópicos; **(ii)** direcionar recursos para o desenvolvimento sustentável; e **(iii)** proporcionar retornos financeiros de mercado para investidores privados.

Dentro do contexto atual do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal, que inclui a taxonomia nacional e o arcabouço para emissão de títulos sustentáveis soberanos, o Instituto Clima e Sociedade propõe a sistematização da aplicação do conceito de *blended finance* através da implementação de revisões de normativas aplicáveis a instrumentos financeiros, gestão de risco e transparência em operações financeiras.

Este documento procura trazer de forma simplificada e objetiva as principais questões que devem ser observadas para destravar o potencial do *blended finance* no Brasil, abrindo, com isso, espaço para formulação de políticas públicas que tragam segurança jurídica, transparência no sistema financeiro e facilitem a proposição de instrumentos financeiros inovadores.⁴



Questões	Foco	Supervisor	Dispositivo	Recomendação
Viabilizar aporte de recursos	Adequar sistema da Receita Federal para operações de <i>blended finance</i>	Receita Federal	Solução de Consulta Cosit nº 12/2023 Solução de Consulta Cosit nº 121/2021 Solução de Consulta Cosit nº 199/2018 Consulta COSIT nº 524/2017	Rever algumas Soluções de Consulta e esclarecer: (i) que nem todo aporte de entidades sem fins lucrativos em atividades comerciais resultaria em perda de imunidade da OSCIP, no contexto de operações de <i>blended finance</i> ; e (ii) que a concessão de crédito por organização da sociedade civil para satisfação do seu objeto social também não afasta o gozo de imunidade e isenção tributária.
	Adequar regulação de fundos de investimento para operações de <i>blended finance</i>	CVM	Resolução CVM 175 Resolução CVM 175	Rever regulação de fundos de investimento para permitir aportes de doação, capital não reembolsável ou capital a fundo perdido, em classe específica de cotas, no contexto de operações de <i>blended finance</i> . Rever regulação de fundos de investimento para permitir empréstimos não apenas para FIPs, mas também para outros tipos de fundos de investimento, no contexto de operações de <i>blended finance</i> .

¹ <https://unctad.org/publication/world-investment-report-2023>.

² www.lse.ac.uk/granthaminstitute/wp-content/uploads/2022/11/IHLEG-Finance-for-Climate-Action-1.pdf#page7

³ https://www3.weforum.org/docs/WEF_How_To_Guide_Blended_Finance_report_2015.pdf

⁴ Este documento foi elaborado com apoio do escritório TozziniFreire Advogados e da Impacta Finanças Sustentáveis.

Questões	Foco	Supervisor	Dispositivo	Recomendação
Exigência de Relato de Sustentabilidade	Transparência de gestores e fundos de investimento	CVM	Resolução CVM 175 Resolução CVM 60 (Securizadoras)	Disciplinar relato não-financeiro (formulário de referência) de gestores e fundos de investimento com olhar pratique ou explique ESG.
	Adoção do padrão ISSB no Brasil	CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e CVM	Resolução CVM 193/2023	Definido o relato em caráter voluntário no momento e obrigatório a partir de 2027 (exercício 2026) para empresas abertas. Sugere-se a expansão da obrigatoriedade para fundos de investimento e companhias securitizadoras.
		SUSEP	Circular Susep 666/2022	Ainda que a Circular já exija relato de sustentabilidade, sugere-se o alinhamento às novas normas S1 e S2 do IFRS.
	Transparência de fundos de pensão	PREVIC	Resolução 3.922/2010 Resolução PREVIC 23/2023	Disciplinar relato não-financeiro (formulário de referência) de fundos de pensão com olhar pratique ou explique ESG.
Gestão diferenciada de risco	Ajuste na exigência de capital	CMN e BACEN	Resolução CMN nº 4.958/2021 Outros dispositivos relacionados ao Pilar 1 da Basileia	Rever capital regulatório (Basileia) de Instituições Financeiras e Bancos de Desenvolvimento, em operações não reembolsáveis ou a fundo perdido, no contexto de operações de <i>blended finance</i> .
	Estrutura de subordinação de cotas	CVM	Resolução CVM 175	Rever regulação de fundos de investimento para permitir estrutura de subordinação de cotas não apenas em FIDCs, mas também em outros tipos de fundos de investimento, no contexto de operações de <i>blended finance</i> .
Celeridade em emissões de títulos sustentáveis	Debêntures incentivadas – Geração distribuída	Ministério da Fazenda, Ministério de Minas e Energia	Lei 12.431/2011 Decreto 8.874/2016	Promover celeridade à edição da portaria autorizativa do ministério competente para emissão de debêntures verdes. No Decreto 8.874/2016, o “Ministério setorial responsável deverá editar portaria para disciplinar os requisitos para a aprovação do projeto como prioritário e a forma de acompanhamento de sua implementação.” No caso de debêntures verdes para financiar projetos de Geração Distribuída é necessária uma Portaria autorizativa geral do Ministério das Minas Energia, a qual ainda não foi editada.
Ajuste na regulação de instrumentos financeiros	Debêntures incentivadas – Resíduos sólidos	Governo Federal/ Ministério da Fazenda	Portaria 1.917/2019 Lei 12.431/2011 Decreto 11.498/2023	Revisar o dispositivo de debêntures incentivadas para que empresas que não têm permissão pública possam emitir debêntures sustentáveis para financiar projetos de Resíduo Sólidos.
	Notas comerciais	Congresso Nacional	Lei 14.195/2021	Revisar legislação para permitir que notas comerciais possam ser emitidas por associações sem fins lucrativos.
Taxonomia	Taxonomia brasileira de sustentabilidade	Governo Federal/ Ministério da Economia	Taxonomia Sustentável Brasileira	Promover celeridade na implementação após o término da consulta pública da taxonomia nacional.
Valoração de impacto	Metodologia de quantificação financeira	Ecosistema ESG	Referências: Reeder and Colantoni (2013) International Foundation for Valuing Impacts	Elaborar metodologia para quantificação financeira de ganhos sociais, ambientais e climáticos, em operações de <i>blended finance</i> , para demonstrar o retorno financeiro.
Revisão de normativos internos do SFN	Estudos específicos para SFN	Bancos de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais	Referências: Estatuto do BNDES	Elaborar estudos para Bancos de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais terem o conforto que os seus Estatutos, leis autorizativas, Lei das Estatais e demais normativos, já autorizam a realização de operações de <i>blended finance</i> que não sejam necessariamente as mais lucrativas, tendo em vista os seus diferentes mandatos e objetivos e retornos sociais da operação.

Sobre o iCS

O Instituto Clima e Sociedade (iCS) é uma organização filantrópica que promove prosperidade, justiça e desenvolvimento de baixo carbono no Brasil. O Instituto funciona como uma ponte entre financiadores internacionais e nacionais e parceiros locais. O iCS pertence a uma ampla rede de organizações filantrópicas dedicadas à construção de soluções para a crise climática. O Instituto busca as condições e a arquitetura para que a sociedade e os tomadores de decisão possam fazer boas escolhas que levem o Brasil a um futuro próspero e seguro para o clima.



www.climaesociedade.org

